CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 23/06/2020
Nº. 8543 Fl.
Oficial Legislativo

DECRETO Nº 1.035/2020 de 17 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS NO TRANSITO EM PONTOS NO MUNICÍCIPIO VISANDO COIBIR AGLOMERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aplicação em âmbito municipal das medidas sanitárias, do plano de distanciamento controlado do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o enquadramento do município de São Francisco de Assis, junto a região de saúde R1/R2, conforme art. 8ª , § 2º do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO as inúmeras abordagens aos munícipes pela vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO as lavraturas de termo circunstanciado imitidos pela brigada militar;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Ficam aplicadas em âmbito municipal as limitações para estacionamento nas vias públicas, conforme descrição em placa indicativa **"proibido parar e estacionar de sexta-feira às 18horas à Domingo às 24 horas. Feriados das 8 horas as 24 horas,** visando o controle de aglomerações em pontos críticos, no período de pandemia conforme Decreto Municipal, de acordo com os locais abaixo:

Praça Independência

- Rua 13 de janeiro (entre as ruas Barros Cassal e Carlos Gomes), do lado direito no sentido bairro / centro;
- Rua Carlos Gomes (entre as ruas 13 de Janeiro e Ipiranga), lado praça.

Praça Manoel Viana

- Rua 13 de janeiro (entre as ruas João Moreira e Gabriel Machado) do lado direito no sentido bairro / centro;
- Rua Gabriel Machado (entre as ruas 13 de janeiro e Pinheiro Rocha) lado praça;

- Rua Pinheiro Rocha (entre as ruas Gabriel Machado e João Moreira) do lado esquerdo no sentido bairro / centro;
- Rua João Moreira (entre as ruas Pinheiro Rocha e Ipiranga) lado praça.

Rua 13 de janeiro (entre a Rua João Moreira e Avenida farroupilha) do lado direito no sentido bairro / centro.

Largo Alfeu Flores (Rua Borges de Medeiros e perímetro Alfeu Flores) ambos os lados.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município de São Francisco de Assis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento